



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.719, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

dispondo sobre o uso do solo urbano em logradouros que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de novembro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 100/96, de autoria do Vereador Raul Zamarian, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo urbano ficam permitidas as atividades instituídas pela Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978, com as seguintes classificações e nos logradouros:

- I - Praça Princesa Isabel, entre a Rua Alexandre Cunali e Praça 2 de Novembro, liberada para atividades permitidas: C1 e C2.
- II - Praça 02 de Novembro, para atividades permitidas: C1 e C2.
- III - Avenida da Saudade, liberada em toda sua extensão, para atividades permitidas: C1 , C2 e C3.
- IV - Rua Barão de Monte Santo, liberada em toda sua extensão, para as atividades permitidas: C1, C2 e S1.

Art. 2º - O disposto no caput do art. 1º e seus incisos, deverão estar em consonância com a Legislação Estadual e Municipal, que regulamentam a matéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Kátia Higashi Passotti  
Dra KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI  
Chefe da Assessoria Jurídica